

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de Maio de 2009

I

Série

Número 42

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Declaração de Rectificação**

Rectifica a Portaria n.º 11/2009, de 9 de Fevereiro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 12, de 9 de Fevereiro.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS****Declaração de Rectificação**

Por ter sido publicada a Portaria n.º 11/2009, de 9 de Fevereiro, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 12, de 9 de Fevereiro, que aprovou o Regulamento de Aplicação da Medida 1.1 “Formação Profissional e Acções de Informação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira”, declara-se que saiu com as seguintes inexactidões que, mediante a presente declaração, se rectificam:

- 1 - Na alínea f) do n.º 1 do Artigo 8.º do Regulamento de Aplicação da Medida 1.1 “Formação Profissional e Acções de Informação”, publicado em Anexo à Portaria n.º 11/2009, de 9 de Fevereiro,

onde se lê:

- “f) Estabeleça para os cursos e acções de formação uma carga horária diária não superior a 6 horas, que só em situações excepcionais e devidamente justificadas pode ser acrescida no máximo de duas horas.”

deve ler-se:

- “f) Estabeleça, para os cursos e acções de formação referidos na subalínea i) da alínea

c) do presente número, uma carga horária diária não superior a 6 horas, que só em situações excepcionais e devidamente justificadas pode ser acrescida no máximo de duas horas.”

- 2 - Na alínea g) do n.º 1 do Artigo 8.º do Regulamento de Aplicação da Medida 1.1 “Formação Profissional e Acções de Informação”, publicado em Anexo à Portaria n.º 11/2009, de 9 de Fevereiro,

onde se lê:

- “g) Fixe um número de formandos a envolver por acção não inferior a 12, nem superior a 20;”

deve ler-se:

- “g) Fixe, para os cursos e acções de formação referidos na subalínea i) da alínea c) do presente número, um número de formandos a envolver por acção não inferior a 12, nem superior a 20;”

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 8 de Maio de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)